



# **Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul**

## **Estado de Mato Grosso do Sul**

**DECRETO Nº 2.959, DE 15 DE MARÇO DE 2018.**

**“Aprova o empreendimento denominado: Condomínio Parque Dos Eucaliptos – nos moldes da Lei Federal nº 6.766/79 e Lei Complementar Municipal nº 095/2017; e dá outras providências”.**

**O Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o teor da Lei Federal nº 6.766/79 e Lei Complementar Municipal nº 095/2017,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Aprova o empreendimento (condomínio de lotes) denominado: Condomínio Parque dos Eucaliptos, localizado no perímetro urbano na Zona Z-2B do Município de Chapadão do Sul/MS, com área de 376.032,00 m<sup>2</sup> de propriedade da pessoa jurídica portadora do CNPJ nº 24.987.523/0001-31; nos moldes do art. 9º, II da Lei Complementar nº 095/2017.

**Art. 2º** - O empreendimento (Condomínio Parque dos Eucaliptos) é exclusivamente responsável pela execução das obras de infraestrutura interna, assim como o Condomínio é o responsável direto por sua conservação e manutenção; conforme preconiza o teor do art. 3º, Parágrafos Primeiro e Segundo e art. 5º, ambos da Lei Complementar Municipal nº 095/2017.

**Art. 3º** - Nos termos do que prescreve o art. 18 da Lei Federal nº 6.766/79, a aprovação de que trata o art. 1º do presente Decreto, terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade.

**Art. 4º** - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 15 de março de 2018.

**JOÃO CARLOS KRUG,**  
Prefeito Municipal.



# **Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul**

## **Estado de Mato Grosso do Sul**